*LEI N. 1.154*

*DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N. 1.145, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARATER TEMPORÁRIO PARA ATENDER NECESSIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, SC.*

*MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,*

*Faço saber à todos os habitantes do Município de Anchieta, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º. A regulamentação da Lei Municipal n. 1.145/98, que Estabelece Diretrizes para contratação de Professores em caráter temporário para atender necessidades do Ensino Fundamental e pré-escolar do Município de Anchieta, far-se-á por Decreto do Poder Executivo Municipal.*

*Parágrafo Único. A regulamentação de que trata o " caput " do presente Artigo, deverá ser publicada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Lei.*

*Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC*
*Em 09 de março de 1999.*

*MOACIR PEDRINHO MEOTTI*
*Prefeito Municipal.*

*Publicada a presente Lei*
*Nesta Secretaria em data supra.*